

DECRETO LEGISLATIVO 81 DE 14 DE AGOSTO DE 1997.
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 70/97)
(VEREADORES: ALDAIZA SPOSATI, AURÉLIO NOMURA, MIGUEL
COLASUONNO, ANTONIO GOULART E MOHAMAD SAID MOURAD)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Troféu "São Paulo: Capital Mundial da Gastronomia", e dá outras providências.

Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Troféu "São Paulo: Capital Mundial da Gastronomia", a ser concedido anualmente, através de Concurso, pelo Poder Legislativo Paulistano, às melhores reportagens e à melhor foto sobre a "Semana da Gastronomia".

Art. 2º - O Troféu instituído no artigo anterior será concedido aos autores das melhores reportagens e da melhor foto sobre a "Semana da Gastronomia".

§ 1º - As reportagens a que se refere o "caput" deste artigo serão distribuídas em 6 (seis) categorias diferentes, cada uma correspondente a um dos seguintes veículos de comunicação:

- I - Jornal Nacional;
- II - Revista Nacional;
- III - Emisora de rádio ou televisão nacional;
- IV - Jornal estrangeiro;
- V - Revista estrangeira;
- VI - Emissora de rádio ou televisão estrangeira.

§ 2º - A melhor foto a que se refere ao "caput" deste artigo poderá ser publicada em jornal ou revista, nacional ou estrangeiro.

Art. 3º - O Troféu ora instituído, confeccionado em modelo adotado pela Câmara Municipal de São Paulo, possuirá a seguinte inscrição: "A (nome do vencedor), o reconhecimento da Câmara Municipal de São Paulo, Capital Mundial da Gastronomia, Palácio Anchieta, de de"

Art. 4º - A concessão do Troféu "São Paulo: Capital Mundial da Gastronomia" será anual, através da vitória em concurso promovido pela Câmara Municipal de São Paulo, e nos termos de seu regulamento.

Parágrafo único - O regulamento, a que se refere este artigo deverá ser publicado em Diário Oficial do Município 10 (dez) dias antes da abertura da "Semana da Gastronomia" e dele deverá constar, entre outros itens, as condições de participação, a composição do corpo de jurados que selecionará os vencedores, o critério de seleção e os prazos das etapas do concurso.

Art. 5º - A entrega do Troféu instituído neste decreto legislativo se dará em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de agosto de 1997.

O Presidente,
Nelo Rodolfo

Publicado na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de agosto de 1997.

O Diretor Geral,
Carlos Borromeu Tini